



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29/04/2024
(Contém 41 folhas)

ATA Nº 09

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:

Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/04/2024

ATA Nº 09

----- Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, na Junta de Freguesia de Pessegueiro, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e deu a palavra ao Senhor Benjamim Marques, Presidente da Junta de Freguesia de Pessegueiro, que disponibilizou o espaço para a realização da reunião e acompanhou o Executivo no périplo pelas aldeias da freguesia. -----

----- O Senhor Benjamim Marques, após saudar os presentes, congratulou-se pela presença do Executivo Camarário na sua freguesia e deixou o seu agradecimento aos membros do Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia, colaboradores e fregueses pelo empenho e dedicação pelo bem comum da Freguesia de Pessegueiro. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 25 de março de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 7 de 25 de março de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 08 de abril de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 8 de 08 de abril de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.3 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente manifestou a sua satisfação pela forma como decorreram as Comemorações do Feriado Municipal, tendo constituído uma excelente jornada que dignificou a Pampilhosa da Serra. Referiu-se, de igual modo, às Comemorações Oficiais do 50.º Aniversário do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

25 de abril, que decorreram entre o dia 24 e o dia 28, destacando os vários eventos culturais, que permitiram recordar histórias e estórias, bem como os mais de 1.000 homens e mulheres que, desde as primeiras eleições autárquicas, realizadas a 12 de dezembro de 1976, "com a sua dedicação elevaram o bom nome da Pampilhosa e trouxeram desenvolvimento a este território e às suas gentes", celebrando os valores da liberdade e da democracia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após saudar os presentes, deu conta que a Real Confraria do Maranho de Pampilhosa da Serra, reuniu, no dia 20 de abril, cerca de 120 pessoas para "escrever" o XVIII Capítulo de um convívio intergeracional que voltou a juntar diversas confrarias para dar continuidade a uma saborosa tradição. Para terminar e no âmbito da proposta da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Pampilhosa da Serra que aderiu, mais uma vez, à celebração do "Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância", que decorre no mês de abril, deixou o desafio aos presentes para que no dia seguinte, dia 30 de abril, vistam uma peça de roupa de cor azul, em memória de todas as crianças vítimas de maus tratos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, parabenizou o Executivo pelas Comemorações do 25 de abril e relevou o facto de o Município comemorar esta data pelo segundo ano consecutivo, deixando o repto para que se continue a assinalar futuramente. De seguida, questionou se havia previsões para o início das obras de saneamento em Pessegueiro. Para terminar, perguntou pelo ponto de situação da obra de requalificação da Escola Primária das Malhadas da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes e de registar o salutar périplo por algumas aldeias de Pessegueiro, o que afirma o movimento democrático ao nível do poder local, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 16 de abril, representou a Câmara Municipal em duas reuniões com a Universidade de Coimbra e com Instituto Pedro Nunes para preparar o quadro da estratégia da Pampilhosa da Serra, para os próximos anos, no âmbito das áreas fundamentais da economia do território pampilhosense;
- De 19 a 21 de abril, decorreu a sexta edição do "Tour Of Portugal", uma prova por navegação *roadbook* dedicada 100% a pilotos ingleses que este ano, contou com participação especial de 3 pilotos portugueses de renome. Tratando-se de «um evento de grande impacto na projeção das singularidades do território de Pampilhosa da Serra a nível internacional. Ainda que, por vezes, não damos o devido valor ao que temos à nossa volta, mas quando falamos com os pilotos que fazem esta prova e que já andaram um pouco por todo o mundo vemos o entusiasmo que sentem por estar aqui e a admiração que têm pelas características cénicas da nossa paisagem e pela qualidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

técnica dos percursos e do estado de conservação das nossas estradas florestais. De salientar que os mais de 50 pilotos percorreram, nos três dias, cerca de mil quilómetros em terra batida, sempre no concelho de Pampilhosa da Serra.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras e informou que as obras de saneamento estão pendentes por falta de verba, pelo que dependem da abertura de candidaturas a Fundos Europeus no novo quadro comunitário para a sua execução. Por último, deu conta que a obra da Requalificação da Antiga Escola Primária das Malhadas da Serra, requalificação que resultará num Centro de Alojamento de Emergência Social, entrou na última fase, pelo que a sua conclusão estará para breve. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Protocolo de Cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Sara Carreira no âmbito do Programa PESSOAS 2030

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Programa PESSOAS 2030 teve candidaturas abertas até 21 de março ao Aviso de concurso “Formações Modulares Certificadas” para adultos, pelo que foi solicitado pela Associação Sara Carreira à Autarquia a assinatura do Protocolo em apreço, por forma a fundamentar a intenção e objetivo da candidatura, sem quaisquer encargos para o Município. Pelo que considerando o âmbito do Programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) e da Tipologia de Operação 4030 – Formações Modulares Certificadas - AVISO PESSOAS-2024-3, bem como a urgência da celebração do Protocolo de Cooperação, o Senhor Presidente procedeu a devida assinatura e colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Para ratificação: Protocolo de Parceria no âmbito da Plataforma territorial para qualificação PESSOAS- 2024-30

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Programa PESSOAS 2030 teve candidaturas abertas até 21 de março ao Aviso de concurso “Formações Modulares Certificadas” para adultos, pelo que foi solicitado à Autarquia pela Associação de Produtores Florestais a assinatura do Protocolo em apreço, por forma a fundamentar a intenção e objetivo da candidatura, sem quaisquer encargos para o Município. Pelo que considerando o âmbito do Programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) e da Tipologia de Operação 4030 – Formações Modulares Certificadas - AVISO PESSOAS-2024-3, bem



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

como a urgência da celebração do Protocolo de Parceria, o Senhor Presidente procedeu a devida assinatura e colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.3 – Para ratificação: Ação jurídica - ERSUC distribuição de dividendos/reservas livres

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- No passado dia 20 de março de 2024, realizou-se uma Assembleia Geral da Sociedade Comercial "ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A, na qual terão sido aprovados (entre outros) os pontos referentes à aprovação do relatório de gestão, balanço e contas referentes ao exercício de 2023 bem como a aplicação de resultados, com distribuição de dividendos/reservas livres pelos acionistas. Considerando que é inadmissível a distribuição de dividendos de uma empresa que é maioritariamente pública e que passou radicalmente de apresentar lucros a apresentar prejuízos e, após avaliação de eventuais soluções jurídicas, viabilizou-se a prossecução de instauração de uma ação jurídica com o objetivo de anular as deliberações da reunião da Assembleia Geral da ERSUC. Assim sendo, foi solicitado pela CIM-RC, para que os municípios dessem conta da intenção de adesão e procedessem ao envio de contributos para a equipa jurídica avançar com a elaboração da ação que tinha que ser instaurada até ao dia 18 de abril. Pelo enunciado e pelas respostas dadas a pedidos de esclarecimento solicitados pelos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.4 – Para ratificação: Relatório de esclarecimentos, erros e omissões _Concurso Público para execução da empreitada: Pavimentação da E.M. Portela de Unhais-Machialinho_Processo n.º 112024

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- No âmbito do Concurso Público para execução da empreitada: Pavimentação da E.M. Portela de Unhais - Machialinho_Processo n.º 112024, o Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões devidamente fundamentado para dar resposta a pedidos de esclarecimento solicitados pelos interessados. Considerando a urgência, o Senhor Presidente aprovou de acordo com o presente relatório, nomeadamente no que se refere aos esclarecimentos prestados, à correção de erros e omissões, à não prorrogação do prazo de apresentação de propostas e à manutenção do preço base, para a devida publicação na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o estipulado no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Pelo que colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu ato. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.5 – Para ratificação: Requerimento da Portugalofroad, Unipessoal, Lda. a solicitar a isenção de taxas devidas pelo licenciamento do passeio de motos TT “Tour of Portugal 2024” entre os dias 19 e 21 de abril de 2024

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços requerimento da Portugalofroad, Unipessoal, Lda. a solicitar a isenção de taxas devidas pelo licenciamento do passeio de motos TT “Tour of Portugal 2024” entre os dias 19 e 21 de abril de 2024 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entenderam os serviços que poderia ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfaziam o total de 49,84 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Assim e considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente com a decisão da isenção total do pagamento de taxas deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.6 – Para ratificação: Requerimento da Comissão de Melhoramentos de Adurão a solicitar a isenção das taxas devidas pelo licenciamento de ocupação de via pública para a realização de almoço-convívio no 27 de abril de 2024

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços requerimento da Comissão de Melhoramentos de Adurão a solicitar a isenção das taxas devidas pelo licenciamento de ocupação de via pública para a realização de almoço-convívio no 27 de abril de 2024 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entenderam os serviços que poderia ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfaziam o total de 27,68 €, deixando à consideração



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

superior os procedimentos a adotar. -----

----- Assim e considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente com a decisão da isenção total do pagamento de taxas deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.7 – Para ratificação: Alteração do dia de feira/mercado

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Considerando que a Feira/ Mercado previsto para o dia 25 de abril, coincidia com o Feriado Nacional, foi a mesma, por seu Despacho, antecipada para o dia anterior, pelo que colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu ato. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente

1.8 – Isenção total das taxas de apreciação e de deferimento de pedido de atribuição de número de polícia até 27 de março de 2025

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- A 4 de novembro de 2014, foi publicado em 2ª Série (Nº 213) do Diário da República uma alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, por meio do edital nº 1002/2014. -----

- Qualquer alteração/atualização de uma taxa municipal é levada a cabo com a consciência de que as taxas constituem para o Município uma fonte de financiamento importante, mas, sobretudo, com a consciência de que elas constituem um dos vários instrumentos que o Município dispõe na prossecução das suas políticas públicas locais, em áreas tão diversas quanto a proteção social, o ordenamento do território, o fomento económico ou a defesa do ambiente. -----

- Entre outras soluções consignadas por este Regulamento, prevê-se a revisão periódica do valor das taxas municipais, com vista a garantir a sua permanente adequação ao custo ou valor das prestações exigidas pelo município aos contribuintes. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- A 26 de março de 2024, foi publicado em 2ª Série (Nº 61) do Diário da República o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra, criado com a finalidade de facilitar e uniformizar o processo de identificação, comunicação, orientação e localização de imóveis urbanos e rústicos, revelando a importância que o município atribui ao património cultural, nesta que é uma área de tradicional intervenção da administração local.-----
- Embora a situação resultante do surto pandémico se encontre praticamente regularizada, as sequelas económico-sociais por esta espoletadas foram agudizadas pelo novo contexto bélico no panorama europeu e mundial que estimulou um aumento drástico da inflação, com implicações muito diretas no custo de vida da população em geral. -----
- Com a introdução de novas realidades externas que trazem ainda mais tribulação a uma economia nacional em recuperação, as regiões do interior, com um tecido empresarial e um comércio local consideravelmente mais reduzido e frágil, sofrem de forma ainda mais veemente, com reflexo direto no poder de compra e na qualidade de vida das suas populações. -----
- O eficiente ordenamento do território e o perpetuamento da memória das populações e da sua identidade cultural (subjacente a uma escolha, atribuição e alteração de topónimos que seja rigorosa e coerente, como se pretende efetivar com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra) pode ver-se frustrado pelo facto de os munícipes, no processo de atribuição do número de polícia, terem de pagar taxas municipais pela apreciação e deferimento do pedido, fazendo com que muitos se coíbam de iniciar este processo, obviando à consecução dos desideratos pretendidos pelo Município com a criação do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----
- Na sequência da situação atual, e em complemento às medidas que vão sendo decretadas pelo Governo, o Município de Pampilhosa da Serra continua a abdicar de receita efetiva em benefício dos munícipes e da concretização de ações de manifesto interesse público municipal. -----
- A isenção de taxas municipais pela apreciação e deferimento de pedido de atribuição de número de polícia, pelo período de um ano a contar da data de entrada em vigor do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra, permitirá que os munícipes mais diligentes e zelosos possam regularizar a numeração dos seus prédios sem que uma eventual cobrança de taxas administrativas/municipais possa reprimir o desencadeamento deste processo. -----
- Em convergência com os considerandos acima elencados, proponho: -----
- Que o Município considere que os nomes das localidades, dos lugares ou das vias de comunicação estão intimamente associados aos valores culturais das populações e, assim sendo, refletem a relevância histórica dos factos, traduzem e fortificam a entidade cultural dos agregados populacionais e reúnem valores simbólicos que veiculam a cultura das gentes, sendo a numeração



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de polícia uma densificação deste fenómeno e permitindo, também, dotar o Município de um eficiente sistema de referenciação geográfica, contribuindo para a preservação e desenvolvimento cultural e para a concretização de um manifesto interesse público municipal no ordenamento do seu território, nos termos da alínea f), do nº1 do artigo 8º do Regulamento Geral das Taxas Municipais de Pampilhosa da Serra; -----

- Que, ao abrigo do disposto no art. 8º do Regulamento Geral das Taxas Municipais do Município da Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, sob a égide da alínea d), do artigo 15º e nº2 ao artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não se encontra mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos - número efetivo de requerimentos para a atribuição de nº de polícia) e da alínea ccc), do nº1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----

- Considere que os nomes das localidades, dos lugares ou das vias de comunicação estão intimamente associados aos valores culturais das populações e, assim sendo, refletem a relevância histórica dos factos, traduzem e solidificam a entidade cultural dos agregados populacionais e reúnem valores simbólicos que veiculam a cultura das gentes, sendo a numeração de polícia uma densificação deste fenómeno e permitindo, também, dotar o Município de um eficiente sistema de referenciação geográfica, contribuindo para a preservação e desenvolvimento cultural e para a concretização de um manifesto interesse público municipal no ordenamento do seu território, nos termos da alínea f), do nº1 do artigo 8º do Regulamento Geral das Taxas Municipais de Pampilhosa da Serra; -----

- Até 27 de março de 2025, isente totalmente as taxas de apreciação e de deferimento de pedido de atribuição de número de polícia, enquadrados nos nº 1.25 (apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores) e 2.10 (Atestados ou documentos análogos e confirmações) do Regulamento Geral de Taxas Municipais.»- -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.9 – Proposta de emissão de parecer para atribuição de estatuto de utilidade pública à Comissão de Melhoramentos do Esteiro – Associação

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- A Comissão de Melhoramentos do Esteiro – Associação, com o NIPC 513 523 618, associação sem fins lucrativos, com sede na Casa de Convívio, no lugar de Esteiro, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, vem requerer à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública); -----
- A atribuição do estatuto de utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada lei; -----
- O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei); -----
- O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns meios de valorização e expansão da sua atividade e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da citada Lei; -----
- A Comissão de Melhoramentos do Esteiro – Associação é uma associação regionalista, de caráter local, sem fins lucrativos, que tem por objetivo contribuir para a promoção do bem-estar dos seus habitantes através da implementação de atividades de índole cultural e recreativa, tendo, ao longo da sua existência, estabelecido relações e parcerias com o Município de Pampilhosa da Serra, entre outras Entidades; -----
- A Comissão de Melhoramentos do Esteiro – Associação foi constituída a 02 de junho de 2015, para a qual foi transferido todo o património e ativos da dissolvida “Comissão de Melhoramentos do Esteiro” que foi fundada em janeiro de 1952, constituída como pessoa coletiva por escritura pública de 16 de fevereiro de 1983, e que tem por objeto estatutário: a promoção de melhorias que proporcionem o bem-estar dos seus habitantes; a difusão do seu interesse nas áreas do recreio, cultura, educação e desporto; a promoção da solidariedade ou a boa união entre os habitantes e a cooperação e colaboração com os organismos de administração regional e local, diligenciando junto destas entidades para a resolução de problemas e dinamização de atividades, sempre em prol do interesse coletivo e comunitário. -----
- Nestes termos, a Comissão de Melhoramentos do Esteiro – Associação merece todo o apoio e reconhecimento da comunidade do concelho e, em particular do Município de Pampilhosa da Serra, uma vez que, os fins que visa prosseguir são de inegável valor e interesse público, constituindo um parceiro de extrema importância para o Município, no âmbito da contribuição dedicada às causas nobres de cariz social, cultural e recreativa, materializada na cooperação de extrema relevância



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para o progresso da localidade de Esteiro. -----

- Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal, declare que a utilidade pública desta associação é indubitável, e que emita parecer favorável à atribuição de estatuto de utilidade pública à Comissão de Melhoramentos do Esteiro – Associação, Pessoa Coletiva nº 513 523 618, com sede na Casa do Convívio, no lugar de Esteiro, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-Quadro do estatuto de utilidade pública).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir Parecer Favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Comissão de Melhoramentos do Esteiro – Associação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.10 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 54968/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 09 de maio, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 587 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Cobertura de Prejuízos _ APIN_ Exercício de 2023

----- Foi presente uma informação da Divisão Financeira do seguinte teor: -----

----- «No seguimento da aprovação do relatório de gestão e contas de 2023 da APIN e perante o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

resultado líquido negativo do período no valor de € - 3 186.494,99, a dívida orçamental da APIN só releva para a dívida total do Município caso o Município não proceda à cobertura de prejuízos, na proporção da respetiva participação social. -----

----- Considerando a aplicação do mecanismo legal de reposição do equilíbrio previsto no nº 2 do artigo 40º da Lei/2012, de 31 de agosto, sendo que "...no caso do resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa". -----

----- A informação ora prestada resulta da combinação da parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do RFALEI e números 1 e 5 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que refere o endividamento líquido criado na vigência da Lei n.º 2/2007. -----

----- O valor apurado é de 251 733,10 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três euros e dez cêntimos), resultante da respetiva repartição no capital social da APIN_7,90%, em conformidade com o resultado antes de impostos (negativo) do ano de 2023. Pelo que se solicita autorização à Câmara Municipal deliberação para proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a transferência do valor de 251 733,10 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três euros e dez cêntimos), resultante da respetiva repartição no capital social da APIN_7,90%, em conformidade com o resultado antes de impostos (negativo) do ano de 2023. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação para o Projeto 64: Programa de Apoio à Redução Tarifária – PART 2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 27 de março de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 64: Programa de Apoio à Redução Tarifária – PART 2023, o valor de 2 681,91€. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação para o Projeto 30: Brigada de Sapadores Florestais - Componente Fixa - Ano 2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 11 de abril de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 30: Brigada de Sapadores Florestais-Componente Fixa - Ano 2024, o valor de 5 052,64€. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação no âmbito do Protocolo ERSUC/ERSAR

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 19 de abril de 2024 o pagamento das Custas Judiciais, respeitante ao Protocolo ERSUC/ERSAR - Custas Judiciais - Providência Cautelar - Processo n.º 375/23.3BECBR, o valor de 306,00€. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.3.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de abril de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.113.107,20 € (dois milhões cento e treze mil cento e sete euros e vinte cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 383.967,66 € (trezentos e oitenta e três mil



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

novecentos e sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.505.634,28 € (dois milhões quinhentos e cinco mil seiscentos e trinta e quatro euros e vinte e oito cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

3.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

3.1.1 – Proposta de Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «A Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, é uma Associação de Municípios de fins específicos, que se rege por um conjunto de estatutos e em conformidade com o disposto na lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico das associações de municípios e pelo Decreto Lei 75/2013, de 12 de agosto.-----

----- Esta Rede desenvolve a sua intervenção, tendo por base as seguintes linhas orientadoras: ---

- Apoiar e promover a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde; -----

- Promover e intensificar a cooperação e a comunicação entre os municípios que integram a Rede e entre as restantes redes nacionais participantes no projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS). -----

----- Os municípios portugueses, enquanto membros da RPMS, assumem um claro compromisso político com um quadro de Governação Local para a Saúde, sustentado em torno de seis pilares fundamentais (Lugar, Territórios, Pessoas, Prosperidade, Planeta, Paz e Participação), alinhados com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. -----

----- Além do compromisso de desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis da OMS e zelar pelo cumprimento dos respetivos princípios, estratégias e declarações (os princípios essenciais do projeto Cidades Saudáveis são a equidade, a sustentabilidade, a cooperação intersectorial e a solidariedade), os municípios da RPMS têm a responsabilidade de desenvolver ferramentas de monitorização e avaliação da saúde. Foi neste âmbito, que a RPMS criou o Atlas dos Municípios Saudáveis (plataforma Web - modelo de avaliação multidimensional). -----

----- Para a aderir a esta Rede de Municípios, é exigido um conjunto de informações, nomeadamente uma candidatura que obedece aos seguintes requisitos: -----

1- Endereçar, ao Presidente do Conselho de Administração da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, um ofício de intenção de adesão a esta Associação de Municípios (subscrito pelo Presidente de Câmara). Este ofício traduz um compromisso político explícito, ao mais alto nível,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para com os princípios e estratégias do Projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Visão e Missão da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis; -----

2- Assinatura de Declaração de Compromisso, após aprovação pela Assembleia Intermunicipal da RPMS da adesão do Município; -----

3- Desenvolver o Projeto Cidades Saudáveis da OMS, no território municipal; -----

4- Elaborar o Perfil de Saúde e o Plano de Desenvolvimento de Saúde, nos cinco anos subsequentes à adesão a esta Associação de Municípios; -----

5- Investir no trabalho em rede e na cooperação, formal e informal. -----

----- Para além destes requisitos, os municípios membros da Rede pagam uma quota anual calculada em 0,011% da participação dos municípios nos impostos do estado. No caso do Município de Pampilhosa da Serra, esta quota será de 936,33 euros. -----

----- Os novos municípios que venham a aderir a esta Associação durante este período serão incluídos na plataforma do Atlas, e em todas as recolhas de dados e informação, mediante uma contribuição extraordinária de 50% sobre o valor da quota anual (no caso do Município de Pampilhosa da Serra, este valor extraordinário seria de 468,17 euros em 2024). -----

----- Neste contexto, a quota final para 2024, seria de 1.404,50 euros. Contudo, os novos municípios só começam a pagar a quota em 2025. -----

----- Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a proposta de adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

3.2.1 – Proposta de Orientações Específicas dos Programas de Férias de Verão 2024

----- O Serviço de Educação, Desporto e Juventude apresentou a proposta das Orientações Específicas dos Programas de Férias de Verão 2024, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. nº 1 e que se coloca à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Orientações Específicas dos Programas de Férias de Verão 2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.2.2 – Aprovação dos valores de inscrição nos Programas de Férias 2024 e de penalização da não comparência nas visitas

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e com o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal os valores da inscrição/participação nos Programas de Férias de julho e agosto de 2024 e da penalização da não comparência nas visitas para as quais se tenham inscrito. -----

Mês	Períodos
Julho 2024 - 10€/Semana	1.ª Semana – 1 a 5 de julho 2.ª Semana – 8 a 12 de julho 3.ª Semana – 15 a 19 de julho 4.ª Semana – 22 a 26 de julho 5.ª Semana – 29 de julho a 2 de agosto
Agosto 2024 - 25€/Quinzena	1.ª Quinzena – 5 a 16 de agosto 2.ª Quinzena – 19 a 29 de agosto
Penalização da não comparência nas visitas para as quais se tenham inscrito	10€/ cada visita

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta dos valores de inscrição nos Programas de Férias 2024 e de penalização da não comparência nas visitas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 – APEI - Associação de Profissionais de Educação e Infância - Proposta de Adesão

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «A APEI – Associação de Profissionais de Educação de Infância é uma associação profissional criada em 1981, por um grupo de profissionais e pessoas da área da infância e educação, com o estatuto de utilidade pública desde 2007. Desenvolve ações em todo o território nacional, incluindo Regiões Autónomas, para reforço do desenvolvimento profissional dos educadores de infância e promoção da educação de infância. -----

----- De acordo com os seus Estatutos são fins da Associação: -----

- Promover a informação e formação contínua dos Associados; -----
- Estimular a inovação nas práticas educativas e a investigação no âmbito da educação de infância, assim como a sua divulgação; -----
- Desenvolver ações conjuntas com associações similares que exerçam atividades no campo da educação, quer sejam nacionais, estrangeiras ou internacionais; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Defender os interesses dos associados, no âmbito da sua atividade profissional, com exclusão dos assuntos e reivindicações de natureza especificamente sindical. -----

----- Assim, reconhecendo a importância da APEI – Associação de Profissionais de Educação de Infância no desenvolvimento profissional de agentes que trabalham em serviços destinados a crianças, bem como em matérias de política educativa, de ética profissional e de informação relevante sobre a Educação e Infância, a nível nacional e internacional, julga-se relevante a adesão do Município de Pampilhosa da Serra como associado coletivo da APEI, ficando sujeito ao pagamento de quota anual no valor de 96,00€. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. » -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de adesão à APEI - Associação de Profissionais de Educação e Infância. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Conhecer Caminhos – Associação de Amizade e Progresso – 2ª Candidatura - 1ª Renovação referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2024/850.10.002/8

----- O Senhor Vereador João Alves ausentou-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 08/03/2024, sob o registo n.º 4336, um requerimento/2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Conhecer Caminhos – Associação de Amizade e Progresso, com sede em Moradias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 508 394 783, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa desenvolver atividades com o trabalho relacionado com o tratamento e cuidado de rebanho de cabras comunitário e limpeza e gestão de vegetação em zonas envolventes à aldeia de Moradias, minimizando o risco de incêndio. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, cuja cópia da Informação Interna n.º 1787, de 15/03/2024, se anexa à presente, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/8. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador João Alves regressou à sala. -----

4.1.2 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra - APFPS – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2024/850.10.002/9

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 08/03/2024, sob o registo n.º 4373, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção APFPS, com sede Rua Rangel de Lima, n.º 17, R/C, Dtº, vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 515 568 856, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Emprego em Pampilhosa da Serra, a Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra-APFPS apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a APFPS refere que criou o Posto de Trabalho há menos de 3 meses a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento da atividade de Engenheiro Florestal. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, cuja cópia da Informação Interna n.º 1795, de 15/03/2024, que se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o Cabimento e Compromisso emitida em 19/03/2024. » -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/9. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2024/850.10.002/15

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 26/03/2024, sob o registo n.º 5400, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pela Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes, com sede em Rua de S. Simão, Casa do Povo, na localidade de Maria Gomes, freguesia de Portela do Fojo-Machio, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 501 776 109, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação." -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes refere que pretende criar um Posto de Trabalho no prazo máximo de 3 meses a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento das atividades: "para tarefas correlativas às necessidades dos associados no âmbito do objeto social, bem como para o funcionamento e manutenção das instalações da sede da Coletividade." -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", cuja cópia da Informação Interna n.º 2529, de 18/04/2024, que se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação emitida pela Divisão Financeira com o cabimento e compromisso.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/15. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.4.1 – Processo n.º 2024/850.10.002/11: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/11. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4.2 – Processo n.º 2024/850.10.002/13: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/13. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. Mais deliberou notificar o/a requerente para dar cumprimento aos requisitos estipulados no artigo 7º e na alínea j) do nº 1 do artigo 14º do Regulamento n.º 1046/2022. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.4.3 – Processo n.º 2023/850.10.002/31: Liquidação referente à Primeira e Segunda Tranches

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 18/04/2024, sob o registo n.º 6748, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos das despesas referentes à 1ª fase do investimento efetuado pelo empresário em nome individual, Roberto Paulo da Costa Almeida, a solicitar o pagamento da 1ª e 2ª Tranches correspondente a 50% da concessão de atribuição de apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante. -----

----- Para esse efeito, foram presentes e anexados pelo Segundo Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa: -----

- 1) Fatura nºFT 2024/2 datada de 21/03/2024 pela Pampimel - Cooperativa Apicultores e Produtos de Medronho de Pampilhosa da Serra CRL, NIPC 509892396, no montante de 3.259,54 € (três mil, duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23%, perfazendo o valor total de 3.726,72 € (três mil, setecentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos); -----
- 2) Recibo nºRC 2024/2, emitido em 25/03/2024, pela Pampimel - Cooperativa Apicultores e Produtos de Medronho de Pampilhosa da Serra CRL, NIPC 509892396, no valor total de 3.726,72 € (três mil, setecentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos); -----
- 3) Fatura nºFT 2024/2 datada de 01/04/2024 por Samuel Marcelino Martins, NIF 203304713, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo o valor total de 1.590,00 € (mil quinhentos e noventa euros); -----
- 4) Recibo nºRC 2024/2, emitido em 12/04/2024, por Samuel Marcelino Martins, NIF 203304713, no valor total de 1.590,00 € (mil quinhentos e noventa euros); -----
- 5) Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social emitida em 18/04/2024 e válida até 18/08/2024; -----
- 6) Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 17/04/2024 e válida até 17/04/2024; -
- 7) Registo fotográfico das intervenções efetuadas. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada nos documentos supra elencados é de 4.759,54 € (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 60% desse valor, para a instalação de novo negócio, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Ao valor de comparticipação atrás referida (60% x 4.759,54 €), acresce a majoração de 10%



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de majoração para iniciativas no âmbito da produção concelhia, da transformação e da comercialização dos produtos e/ou atividades como o mel e o medronho, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim e atento o atrás referido, a comparticipação devida pelo investimento elegível de 4.759,54 € é de 2.855,72 € (60% x 4.759,54 €), acrescido de 285,57 € (10% x 2.855,72 €), perfazendo o montante total de 3.141,44 € (três mil, cento e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- Assim, e após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, permitam-me informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches, pelo montante de 3.141,44 €.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches ao Segundo Outorgante, Roberto Paulo da Costa Almeida, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 3.141,44 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4.4 – Processo n.º 2023/850.10.002/16: Liquidação referente à Primeira e 2ª Tranches - 2ª fase do Projeto de Investimento

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- « (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 19/01/2024, sob o registo n.º 1229, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos das despesas. -----

----- Os documentos anexos ao Formulário do Pedido de Pagamento, remetidos pelo Segundo Outorgante, são: -----

1) FT 1.23/302 datada de 14/11/2023 pela empresa Carlos Gil, Lda, contribuinte nº504 356 364, no valor de 3.076,00 € (três mil e setenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo o valor total de 3.260,56 € (três mil, duzentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos), respeitante aos trabalhos: "Plantação de Medronheiros"; -----

2) Recibo n.º 2023111/21/265 , emitido em 15/11/2023, no valor total de 3.260,56 € (três mil, duzentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos); -----

----- Da apreciação e análise aos elementos apresentados, nomeadamente o registo fotográfico,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

bem como aos elementos que constam da 2ª Fase do Projeto de Investimento da Candidatura apresentada, verificou-se que a preparação do terreno, prevista poderia ser diferente da levada a efeito durante a concretização do investimento, tendo sido entendido que era prudente, necessário e exigível a realização de uma vistoria ao local, na presença do promotor. ---

----- Assim, o Segundo Outorgante foi notificado através do Ofício n.º 1056 de 28/02/2024, com o seguinte teor: -----

----- "Atento o Pedido de Pagamento submetido por V. Exa. sob o registo de entrada n.º 12229, em 19/01/2024 nos Serviços desta Autarquia, a efetuar no que se refere à plantação de medronheiros e dado que não é perceptível, nem evidente a realização dos trabalhos previstos na Candidatura aprovada, notifica-se V. Exa. de que será efetuada uma visita ao local no dia 07/03/2024, pelas 10:00 Horas. -----

----- Nestes termos, deverá V. Exa. comparecer no local, data e hora marcada atrás referida." -----

----- Da vistoria efetuada, os Serviços de Fiscalização do Município elaboraram a Informação Interna n.º 1628 datada de 08/03/2024, cm o seguinte teor: -----

----- "Em deslocação ao local, no dia 07 de março de 2024, pelas 10h00m, acompanhada pelo Fiscal Jaime Filipe Loureiro Martins e na presença do Senhor Ilídio José de Almeida Lopes, a fim de verificar a conformidade dos trabalhos previstos nas medições, constata-se que não foi efetuada a construção de terraços e consequentemente a ripagem dos mesmos." -----

----- Face ao exposto, cumpre informar que, face ao ora verificado e ao constante dos elementos de candidatura e contrato celebrado, são consideradas despesas elegíveis a aquisição de 60 medronheiros, pelo valor unitário de 5,80 €, que totaliza o valor de 348,00 € (trezentos e quarenta e oito euros), sem Iva incluído. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 348,00 € (trezentos e quarenta e oito euros), a que corresponde uma comparticipação de 60% desse valor, para a instalação de novo negócio, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Ao valor de comparticipação atrás referida (60% x 348,00 €), acresce a majoração de 10% de majoração para iniciativas no âmbito da produção concelhia, da transformação e da comercialização dos produtos e/ou atividades como o mel e o medronho, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim e atento o atrás referido, a comparticipação devida pelo investimento elegível de 348,00 € é de 208,80 € (60% x 348,00 €), acrescido de 20,88 € (10% x 208,80 €), perfazendo o montante total de 229,68 € (duzentos e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- Do Formulário de Pedido de Pagamento, constam ainda os seguintes documentos: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Registo fotográfico da intervenção efetuada; -----
b) Comprovativo do licenciamento perante o ICNF; -----
c) Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 14/01/2024; -----
d) Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco emitida em 14/01/2024. -----

----- Assim, estão cumpridos os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches, correspondente ao valor total de comparticipação de 229,68 € (duzentos e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- Assim, e após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, permitam-me informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches, pelo montante de 229,68 €.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches ao Segundo Outorgante, Ilídio José de Almeida Lopes, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 229,68 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4.5 – Processo n.º 2023/850.10.002/43: Liquidação referente à Primeira e 2ª Tranches

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «No âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, em 19/01/2024, foi outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a empresária em nome individual, Marisa da Conceição Fernandes Barata, o Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro, pelo que, cumpre informar: -----

----- Atento o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula Terceira (Pagamento) do Contrato em questão: -
"1 — O Município de Pampilhosa da Serra procede ao pagamento do apoio financeiro, até ao valor máximo constante do presente Contrato de Atribuição de Apoio, em duas tranches, nos termos seguintes: -----

1.1. A Primeira Tranche, correspondente a 50 % do valor previsto no presente Contrato de Atribuição de Apoio, é efetuado a pedido da Segunda Outorgante com o início do investimento e mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa. -----

1.2. A Segunda Tranche é efetuada nos 45 dias subsequentes mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa por parte da Segunda Outorgante. -----

2 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

entende-se por comprovativos de despesa a apresentação das faturas dos respetivos investimentos e comprovativos do respetivo pagamento.” -----

----- Deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 18/04/2024, sob o registo n.º 6749, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa relativo a um equipamento que consta no Projeto Investimento da Candidatura apresentada e aprovada, nomeadamente Toldo Monobloco 300A de braços extensivos e tecido acrílico. -----

----- A Segunda Outorgante solicita o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranches correspondente ao investimento de 1.495,00 € (mil quatrocentos e noventa e cinco euros), sem IVA incluído. -----

----- Para esse efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura FT FAT.T/1289, emitida em 11/04/2024, pelo Fornecedor “O Triângulo Toldos de Fernando J.P. Santos”, com o NIF 170 258 394, no valor de 1.495,00 € (mil quatrocentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, perfazendo o valor total de 1.838,85 € (mil oitocentos e trinta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) e recibo comprovativo da quitação com o nºRE T/868, emitido em 15/04/2024, cuja forma de pagamento foi transferência bancária, conforme consta na descrição do Recibo, pelo valor total de 1.838,85 €; -----

2 - O valor elegível, atento o constante nos elementos de aprovação do contrato e os comprovativos de despesa ora apresentados, é de 1.495,00 € (mil quatrocentos e noventa e cinco euros); -----

3 - Comprovativo de Autorização ao Município de Pampilhosa da Serra para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitido em 18/04/2024; -----

4 - Comprovativo de Autorização ao Município de Pampilhosa da Serra para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitido em 18/04/2024; -----

5 - O registo fotográfico, elemento de prova da intervenção realizada. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 1.495,00 € (mil quatrocentos e noventa e cinco euros), a que corresponde uma comparticipação de 60% desse valor, para a instalação de novo negócio, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Ao valor de comparticipação atrás referida (60% x 1.495,00 €), acresce a majoração de 50% ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento, porque o projeto de investimento tem enquadramento na iniciativa promovida por jovem em idade entre os 18 e os 35 anos, residente no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim e atento o atrás referido, a comparticipação devida pelo investimento elegível de 1.495,00 € é de 897,00 € (60% x 1.495,00 €), acrescido de 448,50 € (50% x 897,00 €), perfazendo o montante total de 1.345,50 €. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre ao informar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para a liquidação da 1ª e 2ª tranches.

----- Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 11/12/2023, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, (entre outros): -----

a) Até ao valor máximo de 8.811,60 € (oito mil oitocentos e onze euros e sessenta cêntimos), correspondente ao limite do apoio em 60% do investimento realizado, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento; -----

b) Até ao valor máximo de 4.405,80 € (quatro mil quatrocentos e cinco euros e oitenta cêntimos), correspondente à majoração em 50% do apoio financeiro a conceder, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento, porque se enquadra o projeto de investimento em iniciativa promovida por jovem em idade entre os 18 e os 35 anos, residente no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, e após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, permitam-me informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches, pelo « valor de 1.345,50 €.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches à Segunda Outorgante, Marisa da Conceição Fernandes Barata, na qualidade de empresária em nome individual, pelo valor de 1.345,50 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_051: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_051.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00 €,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio_Atribuição do Apoio_PIREC_038: Prorrogação do Prazo de Execução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, o requerente através de mail registado sob o nº6201 em 09/04/2024 veio solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, alegando que as condições climáticas dos últimos meses não permitiram a realização dos mesmos (pinturas) dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio. -----

----- De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). -----

----- Assim o término do prazo inicialmente concedido é 29/04/2024. -----

----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, proponho a concessão da prorrogação de 60 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 24/07/2024. -----

----- À consideração superior. » -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo de execução nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_061: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_061, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1979, datado de 11/04/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/04/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_061, com uma comparticipação máxima de 2.722,50 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_062: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_062, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1978, datado de 11/04/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/04/2024. -----

----- À consideração superior» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_062, com uma comparticipação máxima de 1.587,27 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_063: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_063, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1977, datado de 11/04/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/04/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_063, com uma comparticipação máxima de 5.000,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 – Construção da EB1 / JI de Dornelas do Zêzere_Procº nº221/16.4BECBR Informação de pagamento de encargos devidos pela garantia acionada_Concurso nº 412008

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Em reunião de câmara de 11/01/2016, foi deliberado acionar a garantia bancária nº 125-02-1427305, emitida em 23/09/2008 pelo Banco Comercial Português, S.A, para que o Município fosse ressarcido da quantia de 45.179,02 euros, referente à revisão de preços negativa no âmbito da obra denominada de "Empreitada de Construção da EB1/JI de Dornelas do Zêzere". -----

----- Por sentença de 22/11/2018, o TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA anulou a deliberação tomada em reunião camarária de 11/01/2016, que determinou o acionamento da garantia bancária n.º 125-02-1427305, emitida em 23/09/2008 pelo Banco Comercial Português, S.A., para que o R. fosse ressarcido da quantia de 45.179,02 €, referente a revisão de preços e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

condenou o Município a devolver à entidade bancária a quantia referida, respeitante à garantia acionada, bem como a pagar-lhe qualquer quantia relativa a juros, comissões, impostos ou outro tipo de encargos reclamados ou exigidos por esta que decorram do acionamento da garantia. -----

----- O Município recorreu da decisão e por sentença datada de 24/02/2023 do Tribunal Central Administrativo Norte Tribunal, foi condenado a restituir a quantia de 45.179,02 € ao Banco Comercial Português, S.A. dado que considerou caducado o direito de ter sido acionada a garantia bancária n.º 125-02-1427305. -----

----- De acordo com o consultor jurídico do Município, outras situações idênticas obtiveram já decisões neste sentido também, sendo que a jurisprudência até hoje tem-se orientado pela letra da lei, ignorando as circunstâncias porque muitas vezes se apresenta a revisão de preços mais tarde - do que a lei determina. -----

----- E foi nesse pressuposto que se contestou esta ação com o objetivo que se fizesse justiça material e que se avaliassem os contornos da relação entre as partes durante a execução da obra, mas para o tribunal foi mais fácil e tem sido mais fácil decidir formalmente. -----

----- Estando assim perante uma situação de dupla conforme, ou seja, de duas decisões proferidas no mesmo sentido, sem qualquer alteração, está esgotada a viabilidade ou sucesso, e até de admissibilidade, de novo recurso. -----

----- Porque as despesas aumentam todos os dias e não se vislumbrou melhor caminho, foi deliberado em reunião de Câmara de 04/04/2023 proceder ao pagamento da quantia de 45.179,02 € ao Banco Comercial Português, S.A. devido ao acionamento da garantia bancária n.º 125-02-1427305. -----

----- O Município procedeu ao pagamento de tal quantia ao Banco Comercial Português, S.A e através do ofício nº7070 de 15/12/2023 solicitou que fosse indicado e demonstrado o valor dos encargos devidos a pagar, além do valor da garantia. -----

----- Através do ofício datado de 10/04/2024, o Banco Comercial Português, S.A. veio informar e documentar que os encargos totalizam 6.939,60 € e que tal valor deverá ser pago à Argoconstrutora, Construção Civil, Lda. -----

----- Assim e de modo a cumprir integralmente a sentença anteriormente proferida, proponho que seja paga a quantia de 6.939,60 € à Argoconstrutora, Construção Civil, Lda relativa a juros, comissões e despesas, ficando assim totalmente cumprido o exigido em sede de sentença. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, autorizar o pagamento da quantia de 6.939,60 € à Argoconstrutora, Construção Civil, Lda relativa a juros, comissões e despesas, ficando assim totalmente cumprido o exigido em sede de sentença. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 – Relatório Final de Análise das Candidaturas_Concurso Limitado por Prévia Qualificação para Execução da Empreitada: Construção de Patamares para Vinha em Socalcos_2024_Processo n.º 072024

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de Análise de Candidaturas no âmbito do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para Execução da Empreitada: Construção de Patamares para Vinha em Socalcos_2024_Processo n.º 072024, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

- 1) Aprovar o teor do Relatório Final de qualificação do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para Execução da Empreitada: Construção de Patamares para Vinha em Socalcos_2024; -----
- 2) Qualificar a candidatura do candidato nº2 – Álvaro Feliciano Sousa Branco Unipessoal, Lda., à execução da empreitada “Construção de Patamares para Vinha em Socalcos _ 2024 “, passando a mesma à fase II do procedimento (artigo 25º e seguintes do Programa de concurso); -----
- 3) Notificar o candidato nº2 – Álvaro Feliciano Sousa Branco Unipessoal, Lda para proceder à apresentação de proposta, nos termos do constante da cláusula 25ª e seguintes do programa de concurso; -----
- 4) Notificar os candidatos não qualificados para a fase II do teor do Relatório Final de qualificação das candidaturas e da deliberação que recaiu sobre o mesmo, nos termos do disposto no art.º 188.º do CCP. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 – Relatório de Vistoria: Utilização de imóvel _ Lote 11 da zona industrial de Portela de Unhais

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria: Utilização de imóvel _ Lote 11 da zona industrial de Portela de Unhais, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor do relatório de vistoria em apreço para efeitos de utilização das frações do edifício (comércio, serviços e/ou indústria). -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 – Construção de Edifício de Armazéns_ Industrial - ZI Portela de Unhais **Constituição de imóvel em regime de propriedade horizontal_Concurso 192022**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O Município levou a efeito a construção de um edifício de cave, R/Ch e 1º andar, destinado a comércio, serviços e/ou indústria no lote nº11 da Zona Industrial de Portela de Unhais, Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, sendo que o lote possui uma área total de 4.722,68 m², dos quais 1.061,00 m² de área de implantação e área coberta e 3.661,68 m² de área descoberta. -----

----- A construção ocorreu no artigo inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 1002 e melhor descrito na conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº842/20061018, o qual possui uma área de 4.722,68 m². -----

----- O imóvel encontra-se concluído e reúne condições de ser submetido ao regime de propriedade horizontal de acordo com o seguinte: -----

Fracção A -----

----- Com entrada direta para a área descoberta privativa da fracção, a partir da via pública (Rua Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida) virada a Sudoeste, com entrada para a área descoberta comum das fracções, a partir da via pública (Rua Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida) virada a Sudoeste e com entrada para a área descoberta comum das fracções, a partir da via pública (Rua Padre Joaquim Antunes Pereira Santos) virada a Norte, identificada pela letra A, desenvolve-se no R/Ch e 1º Andar. O R/Ch é composto por um hall, zona de circulação, antecâmara, instalação sanitária e balneário masculino, instalação sanitária acessível, instalação sanitária e balneário feminino, refeitório, zona técnica, arrumos, cais de carga com nivelador e logradouro com 686,00 m². O 1º andar é composto por um hall, sala de espera, dois escritórios, sala de reuniões, instalação sanitária feminina, instalação sanitária masculino e arrumos. A Fração A possui uma área coberta de 1.061,00m², uma área total de construção de 1.323,00 m² (1.061,00 m² - R/Ch e 262,00 m² - 1º Andar), uma área descoberta de 686,00m² virada a norte e poente, a que se atribui um valor venal de 1.641.567,73 € (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos), correspondente a 718,63‰ do valor total do imóvel. -----

Fracção B -----

----- Com entrada pela área descoberta comum das fracções, a partir da via pública (Rua Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida) virada a Sudoeste e pela área descoberta comum das fracções,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a partir da via pública (Rua Padre Joaquim Antunes Pereira Santos) virada a norte, identificada pela letra B, desenvolve-se na Cave. A cave é composta por um escritório, instalação sanitária e balneário masculino, instalação sanitária e balneário feminino, zona de lavatórios comuns, arrumo técnico para UPS e espaço amplo destinado a comércio, serviços e / ou indústria com uma área total de 518,00 m². A Fração B possui uma área total coberta de 518,00m² e uma área total de construção de 518,00 m², a que se atribui um valor venal de 642.733,97 € (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três euros e noventa e sete centimos), correspondente a 281,37‰ do valor total do imóvel. -----

Partes Comuns do Imóvel -----

----- São partes comuns, a implantação do imóvel com uma área de 1.061,00 m², a estrutura e a cobertura do imóvel e uma área total descoberta de 3.661,68 m² (Área de escadaria: 91,00 m², área de estacionamento: 614,50 m², área ajardinada em terreno natural: 874,00 m² e área de circulação automóvel: 2.082,18 m²) . -----

----- O imóvel confronta a Norte com Lote 12 e Via Pública (Rua Padre Joaquim Antunes Pereira Santos), a Sul com José Batista Marcelino e Via Pública (Rua Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida), a Nascente com José Batista Marcelino e a Poente com Lote 12 e Via Pública (Rua Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida). -----

----- Mais se verifica, tendo em consideração o valor total da empreitada de execução do edifício e o valor do terreno, que o valor total a atribuir ao imóvel é de 2.284.301,70 € (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e um euros e setenta centimos). -----

----- Assim e tendo em consideração o atrás exposto, entende-se que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para que o imóvel seja constituído em regime de propriedade de acordo com o fracionamento mencionado. -----

----- De salientar que as plantas com indicação das duas frações, que se anexam, são parte integrante da presente informação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a deliberou por unanimidade aprovar a constituição do imóvel em regime de propriedade de acordo com o fracionamento supramencionado. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.10 – Construção de habitações a Custos Acessíveis _ Pampilhosa da Serra:

5.1.10.1 – Informação do Início do Procedimento_Concurso nº 122024

----- Foi presente a Informação nº 12_Conc_2024 do Departamento de Obras e Urbanismo, do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

seguinte teor: -----

----- "O Município celebrou em 13/08/2023 com o IHRU e CIM-RC um acordo de colaboração no âmbito do programa de Habitação a Custos Acessíveis para construção de 7 moradias em banda, na Quinta de São Martinho, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. O Município elaborou um projeto de construção das 7 moradias e procedeu à sua revisão, por entidade externa, cumprindo todos os preceitos legais de contratação e programa de financiamento. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de construção, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços retirados de empreitadas similares levadas a efeito pelo Município, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111- B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 15 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar.

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----
- Preço Base: 1.283.690,51 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----
- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----
- Prazo máximo de execução: 15 meses. "-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de construção, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços retirados de empreitadas similares levadas a efeito pelo Município, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

da empreitada Construção de habitações a Custos Acessíveis _ Pampilhosa da Serra_Concurso nº 122024, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 12_Conc_2024. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.10.2 – Nomeação de Júri de procedimento_ Concurso nº 122024

----- Foi presente a Informação nº 12_Conc_2024, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

EFETIVOS: -----

Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

SUPLENTES: -----

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

6.1.1 – Pedido de isenção de taxas devidas pelo licenciamento tendente à instalação do "Circo Marisol" junto ao mercado municipal nos dias 3 e 4 de maio de 2024



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas pelo licenciamento tendente à instalação do "Circo Marisol" junto ao mercado municipal nos dias 3 e 4 de maio de 2024 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 76.93 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Pedido de isenção de taxas devidas pela emissão de Licença de Ruído tendente à realização das "Festas de Santo António" no período de 14 a 16 de junho de 2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas pela emissão de Licença de Ruído tendente à realização das "Festas de Santo António" no período de 14 a 16 de junho de 2024 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 55.26€, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. ----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Antecipação do dia de feira/mercado

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- Considerando que a Feira/ Mercado previsto para o dia 30 de maio, coincide com o Feriado Nacional, coloca-se à apreciação e consideração da Câmara Municipal a antecipação da Feira para o dia 29 de maio. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

6.2 – GABINETE JURÍDICO

6.2.1 – Ratificação da emissão de certidão comprovativa de atravessamento de via pública no terreno da matriz predial rústica com o art. nº 178 da freguesia de Janeiro de Baixo e integração no Domínio Público Municipal

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência de pedido de certidão comprovativa de atravessamento de via pública, remetido a este Município, com registo nº 13093 de 19/09/2023, (...) , foi exarado ofício de indeferimento da pretensão do requerente (ofício nº 5302, de 28/09/2023), fundamentado nas “discrepâncias quanto às delimitações, áreas, matrizes, confrontações e levantamentos do prédio em apreço e dos demais pertencentes ao requerente” após a apreciação dos documentos apresentados, sendo este ofício sustentado pelas informação técnica nº 6067 e pela informação dos serviços de fiscalização nº 6010.

----- Em 20/11/2023, o requerente, através de exposição escrita registada sob o n.º 16118, veio apresentar razões para a sua discordância relativamente ao indeferimento do pedido, tendo solicitado a emissão da certidão pretendida. -----

----- Na sequência de tal, foi o requerente notificado através do ofício n.º 6613 datado de 05/12/2023, para a apresentação do levantamento georreferenciado onde conste os limites do prédio e a identificação da estrada em questão, dado que a localização, configuração e área do prédio em questão, constante da “Planta de Localização” anexa pelo requerente, não são coincidentes com a representação gráfica georreferenciada constante do processo administrativo. -

----- O requerente, através do requerimento registado sob o nº 4063 que deu entrada nos Serviços da Autarquia a 05/03/2024, veio apresentar o levantamento georreferenciado com a representação dos limites do prédio e a identificação da área ocupada pela estrada e solicitar a emissão de certidão comprovativa de que o prédio foi atravessado pela estrada denominada “Estrada do Penedo”, que o dividiu em duas parcelas e que a área de 74,00 m2 ocupada pela estrada, passou ao domínio público. -----

----- Após a apreciação dos elementos apresentados e o teor da informação nº 1756 dos serviços de fiscalização deste Município, após deslocação ao local, constatou-se que o prédio foi atravessado pela via pública denominada “Estrada do Penedo”, que o dividiu em duas parcelas, do qual 74,00 m2 passaram a integrar o domínio público, em consonância com a informação técnica nº 1819 de 18/03/2024. -----

----- Compulsada toda a informação, cumpre a estes serviços informar que: -----

----- As estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município. Tendo em conta que o artigo rústico supra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

identificado foi atravessado pela via pública denominada por “Estrada do Penedo”, que o dividiu em duas parcelas, considera-se que 74,00m² que anteriormente pertenciam ao artigo rústico e que agora consubstanciam via pública passaram a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação junto das entidades competentes, e tendo em consideração o carácter urgente desta certidão, uma vez que, a 09/04/2024 deu entrada nos Serviços da Autarquia uma citação respeitante a auto de intimação para a passagem de certidão (registo de entrada nº 6117), sugere-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que delibere sobre a afetação daquela porção do terreno ao domínio público municipal e que ratifique a certidão emitida (nº 2024/26), que atesta que o artigo matrerial nº 178, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Janeiro de Baixo, foi atravessado por arruamento, sendo que a área ocupada pelo arruamento – 74m² – passa a integrar o domínio público, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a emissão de certidão, bem como aprovar a afetação da porção do terreno - 74m² - ao Domínio Público Municipal. Mais deliberou, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a afetação dos 74m² ao Domínio Público Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2.2 – Documento Normativo que estabelece as Normas de Cedência e Utilização das Frações do II Pavilhão da Zona Industrial da Portela de Unhais

----- Foi presente pelo Gabinete Jurídico o Documento Normativo que estabelece as Normas de Cedência e Utilização das Frações do II Pavilhão da Zona Industrial da Portela de Unhais, que anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Cedência e Utilização das Frações do II Pavilhão da Zona Industrial da Portela de Unhais. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2.3 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Comissão de Melhoramentos de Lomba do Barco



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um o ofício subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Lomba do Barco, sob o registo n.º 6954, de 23/04/2024, a solicitar um apoio financeiro, para a realização de obras na parede envolta ao Pavilhão, sito na localidade de Lomba do Barco, onde existe uma barreira com cerca de 8 metros de altura e 15 metros de comprimento ao longo da parede do mesmo Pavilhão, a qual devido às intempéries recentes desabou, encostando-se à mesma parede. -----

----- Mais é referido no Ofício em questão, que atualmente, existe falta de espaço entre a referida parede e a barreira para remover o entulho (cascalho) e face ao perigo iminente de novas derrocadas, urge da necessidade de requalificar ou retificar o talude da barreira em questão, por forma a não danificar as instalações e a garantir uma fixa de segurança. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 23/04/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de € 14.000,00 (catorze mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa., a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha duas inscrições e deu a palavra aos inscritos por ordem de inscrição.-----

----- O Senhor Amílcar Branco , após concedida a palavra, alertou para a necessidade de algumas obras de reabilitação e retificação de arruamentos na aldeia de Pessegueiro. -----

----- O Senhor Manuel Ramos, após concedida a palavra, agradeceu a presença do Executivo e deixou a sugestão à Câmara Municipal para que proceda à compilação dos vídeos que vão sendo feitos pela Autarquia, para que o seu visionamento não seja estanque, permitindo que, futuramente, se possa reviver e partilhar momentos imponentes do concelho. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as sugestões e alertas, dando conta que as devidas decisões para as situações referenciadas serão tomadas, após análise da melhor solução técnica pelos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

serviços. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quarenta e cinco, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




